

LEI N. 121

Dispõe sôbre aumento de subvenção.

O Povo do Municipio de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraf autorizada a aumentar para Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a subvenção anual de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) concedida a Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Justino Pereira", desta cidade. -.-.-.-.-

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1. de janeiro de 1957.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -.-.-.-.-

Prefeitura Municipal de Miraf, 12 de outubro de 1956.

Luiz A. de Oliveira

- Prefeito Municipal -

Francisca de Souza

- Secretário -

*Registrada a fls
69 e verso do livro pro-
prio, nesta data:
Executado*